



LEI MUNICIPAL N.º 2.366/2011

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, por tempo determinado, um agente de administração, com o fim específico de atender necessidade de excepcional interesse público na forma desta Lei.

Art. 2º - A contratação autorizada pela presente Lei se dará exclusivamente para atender à cessão de servidores à Fundação Hospitalar Municipal João Henrique.

Art. 3º - O vencimento do contratado com fundamento nesta Lei será o equivalente ao vencimento inicial da carreira de agente de administração.

Art. 4º - A jornada de trabalho do contratado será a mesma do servidor efetivo.

Art. 5º - A contratação não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Art. 6º - A contratação com base na presente Lei justifica-se em razão da necessidade de prover a recepção do Pronto Atendimento Municipal face a crescente demanda de serviços naquela Fundação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão às expensas do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 16 de junho de 2011.


JOSE RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL